



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR

PROJETO DE LEI N.º 374

Assunto: Dispõe sobre a doação dos lotes de terrenos 188, 189, 190, 191 e 192, do bairro Anhangabaú, à Mitra Arcidiocesana de S. Paulo, para construção de uma Igreja.

19-8-57

Proc. No. 2921
Clas. 503/40



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Estado por votacao
Secretaria Com. 08
Resultados: 11 Não
3 Sim
14 Total.
Jul 19/3/53*

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

* JAN 9 1953 *

PROTÓCOLO N.º 02021

CLASSIF. 503.140

PROJETO DE LEI Nº 374

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Mitra Arquidiocesana de S. Paulo os lotes de terrenos de números 188, 189, 190, 191 e 192, do Bairro do Anhangabaú, pertencentes ao patrimônio municipal, destinados à construção de uma Igreja.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9/1/1 953.

[Signature]
Amadeu Ribeiro Júnior

*Aprovado em 1.ª discussão
para a Lei de 1953
Projeto de Lei do
Projeto de Lei nº 374
11/3/53
[Signature]*

*à C.F. e à C.O.P.
para os necessários
pareceres.*

14.1.53

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 2 921/503.140

Projeto de lei nº 374, de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Júnior, dispondo sobre doação dos lotes de terrenos 188, 189, 190, 191 e 192, do bairro do Anhangabaú, à Mitra Arquidiocesana de São Paulo, para construção de uma Igreja.

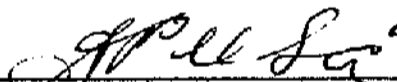
P A R E C E R N.º 854

Visa o projeto de lei nº 374 doar à Mitra Arquidiocesana de São Paulo uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal.

Essa área compreende, conforme planta de loteamento da Prefeitura, os lotes 188, 189, 190, 191 e 192, que se destinam à construção de uma Igreja.

Após estudarmos o projeto sob o ponto de vista legal e não encontrarmos nenhum óbice contrário a essa resolução, concluímos pela transformação em lei do presente projeto.

Sala das Comissões, 11/3/1 953


Antônio de Pádua Nogueira de Sá,
Relator

APROVADO O PARECER.

Pedro Fávoro,
Presidente.

Joaquim Candelário de Freitas

Oswaldo Bárbaro

Omair Zominhani



Câmara Municipal de Jundiaí

Emenda nº 1

Art. 2º As despesas com a execução deste lei correrão por conta do donatário.

Aprovada
13/58
Jundiaí

J. C. F. B.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 15.
C. F. O. 15.
C. O. S. P.
C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Antonio de Sádua Aguiar de Sá - ~~Recebeu~~ $\frac{15}{13}$

ANEXOS

[Signature]

AUTUADO EM 14 / 1 / 1953

[Signature]
SECRETÁRIO DO ARQUIVADO